



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande

1

Quarta-feira • 9 de Fevereiro de 2022 • Ano VI • Nº 1689

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande publica:

- **Portarias de Lotações de Professores da Prefeitura de Caldeirão Grande BA.**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
AVENIDA, HÉLIO CORREIA, Nº 12, CENTRO, CEP: 44750-000 / CALDEIRÃO  
GRANDE-BA  
TEL: (74) 3634- 2263 (PREFEITURA), E-MAIL: educacaocaldeiraogrande@live.com  
<http://www.semecq@hotmail.com.br>



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### Portaria de Lotação de Professores nº 01/2022

Estabelece as normas para a lotação dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Caldeirão Grande para o ano de 2022, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a resolução CME nº. 02/2019 de 28 de março de 2019 e resolução nº 01/2019 e demais disposições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a atuação de professores Efetivos em todas as turmas do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e o mínimo de 800 horas- aulas, e conseqüentemente a elevação dos indicadores educacionais;

**CONSIDERANDO** ser direito de o servidor ser lotado e dever do poder público lotá-lo com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública;

#### Resolve:

Art. 1º Ficam lotados (as) os docentes abaixo relacionados, na **ESCOLA MUNICIPAL EDSON GOMES DE FREITAS** com carga horária semanal de 20 e/ou 40 horas, no turno matutino/vespertino para o ano letivo de 2022.

NOME	MATRICULA	CARGA HORÁRIA
AYDA SILVA DO ROSÁRIO	177	20H
EDMILSON BEZERRA DE MATOS	193	20H
ELOISA SANTOS GUIMARÃES	1211	20H
HELOÍSA CRISTINA GAMA DO AMARAL MEDEIROS	1179	20H
HILDA MEIRY MOREIRA SANTOS GAMA	1164	20H
JOÃO DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS	217	20H
MARIA DE LOURDES NASCIMENTO SENA	1177	20H
MARTA GENIR LIMA DA CUNHA SANTOS	1161	20H
MEIRY LANE MONTEIRO DOS SANTOS	257	20H
VALDICY SANTANA ARAÚJO	1138	20H
ANA LUCIA CARVALHO SANTANA	173	20 H

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caldeirão Grande- BA, 07 de Fevereiro de 2022.

**JOÃO FERREIRA DE MATOS FILHO**  
Secretário Municipal de Educação  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
AVENIDA, HÉLIO CORREIA, Nº 12, CENTRO, CEP: 44750-000 / CALDEIRÃO  
GRANDE-BA  
TEL: (74) 3634- 2263 (PREFEITURA), E-MAIL: educacaocaldeiraogrande@live.com  
<http://www.semeccg@hotmail.com.br>



**Portaria de Lotação de Professores nº 01/2022**

Estabelece as normas para a lotação dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Caldeirão Grande para o ano de 2022, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a resolução CME nº. 02/2019 de 28 de março de 2019 e resolução nº 01/2019 e demais disposições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a atuação de professores Efetivos em todas as turmas do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e o mínimo de 800 horas- aulas, e conseqüentemente a elevação dos indicadores educacionais;

**CONSIDERANDO** ser direito de o servidor ser lotado e dever do poder público lotá-lo com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública;

**Resolve:**

Art. 1º Ficam lotados (as) os docentes abaixo relacionados, na **ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS BISPO DOS SANTOS** com carga horária semanal de 20 e/ou 40 horas, no turno matutino e/ou vespertino para o ano letivo de 2022.

<b>NOME</b>	<b>MÁTRICULA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
VALMIRA LIMA DA CUNHA	1152	20H
ERINEIDE SILVA DOS SANTOS	1162	20H
FLORIONICE ELIAS DE MOURA	1183	20H
MARIA APARECIDA JESUS DOS SANTOS	1139	20H

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caldeirão Grande- BA, 07 de fevereiro de 2022.

**JOÃO FERREIRA DE MATOS FILHO**  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
AVENIDA, HÉLIO CORREIA, Nº 12, CENTRO, CEP: 44750-000 / CALDEIRÃO  
GRANDE-BA  
TEL: (74) 3634- 2263 (PREFEITURA), E-MAIL: educacaocaldeiraogrande@live.com  
<http://www.emeccg@hotmail.com.br>



### **Portaria de Lotação de Professores nº 01/2022**

Estabelece as normas para a lotação dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Caldeirão Grande para o ano de 2022, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a resolução CME nº. 02/2019 de 28 de março de 2019 e resolução nº 01/2019 e demais disposições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a atuação de professores Efetivos em todas as turmas do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e o mínimo de 800 horas- aulas, e consequentemente a elevação dos indicadores educacionais;

**CONSIDERANDO** ser direito de o servidor ser lotado e dever do poder público lotá-lo com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública;

#### **Resolve:**

Art. 1º Fica lotado (a) o (a) **Senhor (a), ANA PAULA GOMES DOS SANTOS VITORINO** no **CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO** com carga horária semanal de 20 horas, no turno matutino para o ano letivo de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caldeirão Grande- BA. 07 de fevereiro de 2022.

**JOÃO FERREIRA DE MATOS FILHO**  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
AVENIDA, HÉLIO CORREIA, Nº 12, CENTRO, CEP: 44750-000 / CALDEIRÃO  
GRANDE-BA  
TEL: (74) 3634- 2263 (PREFEITURA), E-MAIL: educacaocaldeiraogrande@live.com  
<http://www.emeccq@hotmail.com.br>



**Portaria de Lotação de Professores nº 01/2022**

Estabelece as normas para a lotação dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Caldeirão Grande para o ano de 2022, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a resolução CME nº. 02/2019 de 28 de março de 2019 e resolução nº 01/2019 e demais disposições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a atuação de professores Efetivos em todas as turmas do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e o mínimo de 800 horas- aulas, e conseqüentemente a elevação dos indicadores educacionais;

**CONSIDERANDO** ser direito de o servidor ser lotado e dever do poder público lotá-lo com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública;

**Resolve:**

Art. 1º Ficam lotados (as) os docentes **abaixo relacionados** no **CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSORA ALAÍDE SANTANA** com carga horária semanal de 20 e/ou 40 horas, no turno, matutino e/ou vespertino para o ano letivo de 2022.

NOME	MÁTRICULA	CARGA HORÁRIA
ALINE PEREIRA DOS SANTOS	172	20H
BALDOINO MOREIRA SANTANA JÚNIOR	178	20H
CLEOMARTA DOS SANTOS PEREIRA	185	20H
CLEOMARTA DOS SANTOS PEREIRA	5553	20H
DÉBORA CARNEIRO NASCIMENTO	1133	20H
EDSON LIMA SILVA	1163	20H
EMANUELA SILVA BEZERRA MOTA	1167	20H
FLORIONICE SOARES SANTOS	205	20H
JUAREZ SOARES PEREIRA	1168	20H
LUCIANE BEZERRA DA SILVA	1171	20H
MARIA DAS NEVES GAMA DE SOUZA	1140	20H
MARIA ROSA SOUZA	624	20H
MARIA VERANEIDE SILVA SANTANA	1141	20H
MARTA DANIELA BEZERRA VASCONCELOS	254	20H
NELCIANE LACERDA DUARTE QUEIROZ	1142	20H
PATRICIA FERREIRA DE LIMA	264	20H
PAULA FRANCINETE SANTOS DA SILVA	1243	20H
RITA DE CASSIA PEREIRA SANTOS	268	20H
VANESSA BEZERRA SANTOS	282	20H
VANESSA BEZERRA SANTOS	5125	20H



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
AVENIDA, HÉLIO CORREIA, Nº 12, CENTRO, CEP: 44750-000 / CALDEIRÃO  
GRANDE-BA  
TEL: (74) 3634- 2263 (PREFEITURA), E-MAIL: educacaocaldeiraogrande@live.com  
<http://www.semeccg@hotmail.com.br>



SILVANA MARCIA OLIVEIRA MOREIRA	275	20H
SILVANA MARCIA OLIVEIRA MOREIRA	5762	20H

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caldeirão Grande- BA, 09 de fevereiro de 2022.

**JOÃO FERREIRA DE MATOS FILHO**  
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
AVENIDA, HÉLIO CORREIA, Nº 12, CENTRO, CEP: 44750-000 / CALDEIRÃO  
GRANDE-BA  
TEL: (74) 3634- 2263 (PREFEITURA), E-MAIL: educacaocaldeiraogrande@live.com  
<http://www.semeccg@hotmail.com.br>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Portaria de Lotação de Professores nº 01/2022**

Estabelece as normas para a lotação dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Caldeirão Grande para o ano de 2022, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a resolução CME nº. 02/2019 de 28 de março de 2019 e resolução nº 01/2019 e demais disposições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a atuação de professores Efetivos em todas as turmas do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e o mínimo de 800 horas- aulas, e conseqüentemente a elevação dos indicadores educacionais;

**CONSIDERANDO** ser direito de o servidor ser lotado e dever do poder público lotá-lo com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública;

**Resolve:**

Art. 1º Ficam lotados (as) os docentes abaixo relacionados, **NA ESCOLA MUNICIPAL CONVIVER**, com carga horária semanal de 20 horas, no turno matutino e/ ou vespertino para o ano letivo de 2022

NOME	MATRICULA	CARGA HORÁRIA
ALEXANDRA DANTAS DE OLIVEIRA	70	20H
CREUZA DE LIMA SILVA	186	20H
IRAILDES LEITE DOS SANTOS	1172	20H
LUZIA SILVA BISPO	228	20H
SANDRA SUELIR A, DA SILVA SANTOS	274	20H
JUSILEI PEREIRA DOS SANTOS	222	20H
LUCIENE PEREIRA DA SILVA	224	20H

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caldeirão Grande- BA, 09 de fevereiro de 2022.

**JOÃO FERREIRA DE MATOS FILHO**  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
AVENIDA, HÉLIO CORREIA, Nº 12, CENTRO, CEP: 44750-000 / CALDEIRÃO  
GRANDE-BA  
TEL: (74) 3634- 2263 (PREFEITURA), E-MAIL: educacaocaldeiraogrande@live.com  
<http://www.semeccg@hotmail.com.br>



**Portaria de Lotação de Professores nº 01/2022**

Estabelece as normas para a lotação dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Caldeirão Grande para o ano de 2022, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a resolução CME nº. 02/2019 de 28 de março de 2019 e resolução nº 01/2019 e demais disposições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a atuação de professores Efetivos em todas as turmas do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e o mínimo de 800 horas- aulas, e conseqüentemente a elevação dos indicadores educacionais;

**CONSIDERANDO** ser direito de o servidor ser lotado e dever do poder público lotá-lo com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública;

**Resolve:**

Art. 1º Ficam lotados (as) os docentes abaixo relacionados na **ESCOLA MUNICIPAL JEAN PIAGET** com carga horária semanal de 20 horas, no turno matutino e ou vespertino para o ano letivo de 2022.

NOME	MÁTRICULA	CARGA HORÁRIA
MARIA SILVANETE MOREIRA PASSOS	247	20H
ACIRENE MARIA BEZERRA SOUZA	1186	20H

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caldeirão Grande- BA, 09 de fevereiro de 2022.

**JOÃO FERREIRA DE MATOS FILHO**  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
AVENIDA, HÉLIO CORREIA, Nº 12, CENTRO, CEP: 44750-000 / CALDEIRÃO  
GRANDE-BA  
TEL: (74) 3634- 2263 (PREFEITURA), E-MAIL: educacaocaldeiraogrande@live.com  
<http://www.semeccg@hotmail.com.br>



**Portaria de Lotação de Professores nº 01/2022**

Estabelece as normas para a lotação dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Caldeirão Grande para o ano de 2022, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a resolução CME nº. 02/2019 de 28 de março de 2019 e resolução nº 01/2019 e demais disposições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a atuação de professores Efetivos em todas as turmas do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e o mínimo de 800 horas- aulas, e conseqüentemente a elevação dos indicadores educacionais;

**CONSIDERANDO** ser direito de o servidor ser lotado e dever do poder público lotá-lo com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública;

**Resolve:**

Art. 1º Ficam lotados (as) os docentes abaixo relacionados, **NA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO**, com carga horária semanal de 20 horas, nos turnos matutino e ou vespertino para o ano letivo de 2022.

NOME	MÁTRICULA	CARGA HORÁRIA
SONIA CRISTINA ARAÚJO DA SILVA SOUZA	277	20H
REINELCY OLIVEIRA DE JESUS	266	20H

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caldeirão Grande- BA, 09 de fevereiro de 2022.

**JOÃO FERREIRA DE MATOS FILHO**  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
AVENIDA, HÉLIO CORREIA, Nº 12, CENTRO, CEP: 44750-000 / CALDEIRÃO  
GRANDE-BA  
TEL: (74) 3634- 2263 (PREFEITURA), E-MAIL: educacaocaldeiraogrande@live.com  
<http://www.emeccg@hotmail.com.br>



### Portaria de Lotação de Professores nº 01/2022

Estabelece as normas para a lotação dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Caldeirão Grande para o ano de 2022, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a resolução CME nº. 02/2019 de 28 de março de 2019 e resolução nº 01/2019 e demais disposições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a atuação de professores Efetivos em todas as turmas do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e o mínimo de 800 horas- aulas, e conseqüentemente a elevação dos indicadores educacionais;

**CONSIDERANDO** ser direito de o servidor ser lotado e dever do poder público lotá-lo com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública;

#### Resolve:

Art. 1º Ficam lotados (as) os docentes abaixo relacionados, **Na CRECHE MUNICIPAL BRANCA DE NEVE**, com carga horária semanal de 20 e ou 40 horas, no turno matutino e ou vespertino para o ano letivo de 2022.

NOME	MÁTRICULA	CARGA HORÁRIA
ANETE CARLEIDE CARVALHO DE SANTANA	1144	40H
ODÁLIA DE JESUS PEREIRA MATOS	149	20H

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caldeirão Grande- BA, 09 de fevereiro de 2022.

**JOÃO FERREIRA DE MATOS FILHO**  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
AVENIDA, HÉLIO CORREIA, Nº 12, CENTRO, CEP: 44750-000 / CALDEIRÃO  
GRANDE-BA  
TEL: (74) 3634- 2263 (PREFEITURA), E-MAIL: educacaocaldeiraogrande@live.com  
<http://www.semeccg@hotmail.com.br>



**Portaria de Lotação de Professores nº 01/2022**

Estabelece as normas para a lotação dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação nas unidades escolares da rede Pública municipal de ensino de Caldeirão Grande para o ano de 2022, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a resolução CME nº. 02/2019 de 28 de março de 2019 e resolução nº 01/2019 e demais disposições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a atuação de professores Efetivos em todas as turmas do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e o mínimo de 800 horas- aulas, e consequentemente a elevação dos indicadores educacionais;

**CONSIDERANDO** ser direito de o servidor ser lotado e dever do poder público lotá-lo com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública;

**Resolve:**

Art. 1º Ficam lotados (as) os docentes abaixo relacionados, **na CRECHE MUNICIPAL TIA POPÓ**, com carga horária semanal de 20 e/ou 40 horas, no turno matutino e/ ou vespertino para o ano letivo de 2022.

NOME	MÁTRICULA	CARGA HORÁRIA
IVONE DA SILVA MOURA VIANA	213	20H
MARISTELA CARVALHO LIMA	144	20H
ROSILEIDE SOUZA DA SILVA	1174	20H

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caldeirão Grande- BA, 09 de fevereiro de 2022.

**JOÃO FERREIRA DE MATOS FILHO**  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
AVENIDA, HÉLIO CORREIA, Nº 12, CENTRO, CEP: 44750-000 / CALDEIRÃO  
GRANDE-BA  
TEL: (74) 3634- 2263 (PREFEITURA), E-MAIL: educacaocaldeiraogrande@live.com  
<http://www.semeccg@hotmail.com.br>



**Portaria de Lotação de Professores nº 01/2022**

Estabelece as normas para a lotação dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Caldeirão Grande para o ano de 2022, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a resolução CME nº. 02/2019 de 28 de março de 2019 e resolução nº 01/2019 e demais disposições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a atuação de professores Efetivos em todas as turmas do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e o mínimo de 800 horas- aulas, e conseqüentemente a elevação dos indicadores educacionais;

**CONSIDERANDO** ser direito de o servidor ser lotado e dever do poder público lotá-lo com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública;

**Resolve:**

Art. 1º Ficam lotados (as) os docentes abaixo relacionados, no **CENTRO EDUCACIONAL DE VILA CARDOSO**, com carga horária semanal de 20 e/ou horas, no turno matutino e/ ou vespertino para o ano letivo de 2022.

NOME	MÁTRICULA	CARGA HORÁRIA
ANGÉLICA GARCIA	1188	30H
LUCIANA MAIA GAMA	1214	20H
TELMA CRISTINA DA SILVA	1170	20H
NEUMA MAIA GAMA	1156	20H

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caldeirão Grande- BA, 09 de fevereiro de 2022.

**JOÃO FERREIRA DE MATOS FILHO**  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
AVENIDA, HÉLIO CORREIA, Nº 12, CENTRO, CEP: 44750-000 / CALDEIRÃO  
GRANDE-BA  
TEL: (74) 3634- 2263 (PREFEITURA), E-MAIL: educacaocaldeiraogrande@live.com  
<http://www.semeccg@hotmail.com.br>



**Portaria de Lotação de Professores nº 01/2022**

Estabelece as normas para a lotação dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Caldeirão Grande para o ano de 2022, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a resolução CME nº. 02/2019 de 28 de março de 2019 e resolução nº 01/2019 e demais disposições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a atuação de professores Efetivos em todas as turmas do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e o mínimo de 800 horas- aulas, e conseqüentemente a elevação dos indicadores educacionais;

**CONSIDERANDO** ser direito de o servidor ser lotado e dever do poder público lotá-lo com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública;

**Resolve:**

Art. 1º Ficam lotados (as) os docentes abaixo relacionados, **NA CRECHE MUNICIPAL MÃE MARTINHA** com carga horária semanal de 20 e/ou 40 horas, nos turnos matutino e/ou vespertino para o ano letivo de 2022.

NOME	MÁTRICULA	CARGA HORÁRIA
CARLA ALMEIDA M. CORREIA	179	20H
CLAUDIANE LOPES SOUZA	184	20H
DENICE SANTOS DA SILVA	190	20H
IRACI DIAS BEZERRA	1207	20
IRACI DIAS BEZERRA	5119	20
IRENAIDE SOUZA BEZERRA	212	20H
JUCILEIDE GUIRRA PEREIRA	220	20H
MAIZA MATOS CARVALHO	232	20H
MARIA AUREA SOUZA JOSÉ	1185	20H
MARIA DO CARMO SANTOS SILVA NASCIMENTO	237	20H
MARIA JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA	126	20H
MARIA JUCILEIDE DE OLIVEIRA AMANCIO	243	20H
MARIA JULIA DIAS BEZERRA ARAÚJO	244	20H
MARISTELA MAGDALA MARQUES DA SILVA	251	20H
SUZANA MIRIAN CAJUEIRO	166	20H
VINALVA CELESTE SANTOS BEZERRA DA SILVA	285	20H



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
AVENIDA, HÉLIO CORREIA, Nº 12, CENTRO, CEP: 44750-000 / CALDEIRÃO  
GRANDE-BA  
TEL: (74) 3634- 2263 (PREFEITURA), E-MAIL: educacaocaldeiraogrande@live.com  
<http://www.emeccg@hotmail.com.br>



TANILDE VIEIRA BEZERRA	278	20H
NERAILDE VIEIRA CAMPOS	261	20H

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caldeirão Grande- BA, 09 de fevereiro de 2022.

**JOÃO FERREIRA DE MATOS FILHO**  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
AVENIDA, HÉLIO CORREIA, Nº 12, CENTRO, CEP: 44750-000 / CALDEIRÃO  
GRANDE-BA  
TEL: (74) 3634- 2263 (PREFEITURA), E-MAIL: educacaocaldeiraogrande@live.com  
<http://www.semeccg@hotmail.com.br>



**Portaria de Lotação de Professores nº 01/2022**

Estabelece as normas para a lotação dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Caldeirão Grande para o ano de 2022, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a resolução CME nº. 02/2019 de 28 de março de 2019 e resolução nº 01/2019 e demais disposições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a atuação de professores Efetivos em todas as turmas do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e o mínimo de 800 horas- aulas, e conseqüentemente a elevação dos indicadores educacionais;

**CONSIDERANDO** ser direito de o servidor ser lotado e dever do poder público lotá-lo com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública;

**Resolve:**

Art. 1º Ficam lotados (as) os docentes abaixo relacionados, na **ESCOLA MUNICIPAL QUINTINA MARCULINA DOS SANTOS**. Com carga horária semanal de 20 e/ou 40 horas, no turno matutino e ou vespertino para o ano letivo de 2022.

NOME	MÁTRICULA	CARGA HORÁRIA
CRISTIANA SILVA DE CARVALHO	1182	20H
JORICÉIA ARAÚJO BEZERRA PINHO	1216	20H
ANA LÚCIA VIEIRA SOUZA	1158	20H
NEIME NANCY OLIVEIRA DA SILVA	260	20H

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caldeirão Grande- BA, 09 de fevereiro de 2022.

**JOÃO FERREIRA DE MATOS FILHO**  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
AVENIDA, HÉLIO CORREIA, Nº 12, CENTRO, CEP: 44750-000 / CALDEIRÃO  
GRANDE-BA  
TEL: (74) 3634- 2263 (PREFEITURA), E-MAIL: educacaocaldeiraogrande@live.com  
<http://www.semeccg@hotmail.com.br>



**Portaria de Lotação de Professores nº 01/2022**

Estabelece as normas para a lotação dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Caldeirão Grande para o ano de 2022, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a resolução CME nº. 02/2019 de 28 de março de 2019 e resolução nº 01/2019 e demais disposições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a atuação de professores Efetivos em todas as turmas do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e o mínimo de 800 horas- aulas, e conseqüentemente a elevação dos indicadores educacionais;

**CONSIDERANDO** ser direito de o servidor ser lotado e dever do poder público lotá-lo com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública;

**Resolve:**

Art. 1º Ficam lotados (as) os docentes abaixo relacionados, no **COLÉGIO MUNICIPAL DIONISIO SOUZA LIMA** com carga horária semanal de 20e/ou 40 horas, no turno matutino e/ou vespertino para o ano letivo de 2022.

<b>NOME</b>	<b>MÁTRICULA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
CATIA LANEIDE SILVA FERNANDES	183	20H
COSME LOPES GUIRRA DA SILVA	187	20H
CRISTINA MARIA DO ROSÁRIO	1157	20H
DEUSMY MOREIRA GUIRRA	191	20H
EDIELMA JESUS NASCIMENTO OLIVEIRA	192	20H
EXPEDITO PEREIRA NETO	203	20H
JAILSON CARDOSO ARAÚJO	1148	20H
MARIA DAS NEVES OLIVEIRA DE LIMA	236	20H
MARINALVA ARAÚJO DOS SANTOS	249	20H
NANCY SANTOS GONÇALVES	3574	20H
NOÉLIA MAIA GAMA DA CUNHA	263	20H
SINFOROSA ARAÚJO DIAS GAMA	276	20H
VALDIVINO JESUS DA SILVA	281	20H

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caldeirão Grande- BA, 09 de fevereiro de 2022.

**JOÃO FERREIRA DE MATOS FILHO**  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
AVENIDA, HÉLIO CORREIA, Nº 12, CENTRO, CEP: 44750-000 / CALDEIRÃO  
GRANDE-BA  
TEL: (74) 3634- 2263 (PREFEITURA), E-MAIL: educacaocaldeiraogrande@live.com  
<http://www.semeccq@hotmail.com.br>



**Portaria de Lotação de Professores nº 01/2022**

Estabelece as normas para a lotação dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Caldeirão Grande para o ano de 2022, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a resolução CME nº. 02/2019 de 28 de março de 2019 e resolução nº 01/2019 e demais disposições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a atuação de professores Efetivos em todas as turmas do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e o mínimo de 800 horas- aulas, e consequentemente a elevação dos indicadores educacionais;

**CONSIDERANDO** ser direito de o servidor ser lotado e dever do poder público lotá-lo com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública;

**Resolve:**

Art. 1º Ficam lotados (as) os docentes abaixo relacionados, No **COLÉGIO MUNICIPAL PADRE ALFREDO HAASLER**. Com carga horária semanal de 20 e/ou 40 horas, no turno matutino e/ou vespertino para o ano letivo de 2022.

NOME	MÁTRICULA	CARGA HORÁRIA
CARLEIDE SILVA FERNANDES	180	20H
CARLEIDE SILVA FERNANDES	5123	20H
CARLOS AUGUSTO BEZERRA BALTAR	450	20H
JOSELITA DOS SANTOS RIOS	1160	20H
JUCIVALDA GOMES DA SILVA GOMES	1176	20H
MANOEL FELIX DO NASCIMENTO	116	20H

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caldeirão Grande- BA, 09 de fevereiro de 2022.

**JOÃO FERREIRA DE MATOS FILHO**  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
AVENIDA, HÉLIO CORREIA, Nº 12, CENTRO, CEP: 44750-000 / CALDEIRÃO  
GRANDE-BA  
TEL: (74) 3634- 2263 (PREFEITURA), E-MAIL: educacaocaldeiraogrande@live.com  
<http://www.semeccg@hotmail.com.br>



**Portaria de Lotação de Professores nº 01/2022**

Estabelece as normas para a lotação dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Caldeirão Grande para o ano de 2022, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a resolução CME nº. 02/2019 de 28 de março de 2019 e resolução nº 01/2019 e demais disposições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a atuação de professores Efetivos em todas as turmas do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e o mínimo de 800 horas- aulas, e conseqüentemente a elevação dos indicadores educacionais;

**CONSIDERANDO** ser direito de o servidor ser lotado e dever do poder público lotá-lo com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública;

**Resolve:**

Art. 1º Ficam lotados (as) os docentes abaixo relacionados, **NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com carga horária semanal de 20e/ou 40 horas, no turno matutino e/ou vespertino para o ano letivo de 2022.

NOME	MÁTRICULA	CARGA HORÁRIA
REGILENE MOREIRA GUIRRA SILVA	446	20H

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caldeirão Grande- BA, 09 fevereiro de 2022.

**JOÃO FERREIRA DE MATOS FILHO**  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Portaria de Lotação de Professores nº 01/2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
AVENIDA, HÉLIO CORREIA, Nº 12, CENTRO, CEP: 44750-000 / CALDEIRÃO  
GRANDE-BA  
TEL: (74) 3634- 2263 (PREFEITURA), E-MAIL: educacaocaldeiraogrande@live.com  
<http://www.semeccg@hotmail.com.br>



Estabelece as normas para a lotação dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Caldeirão Grande para o ano de 2022, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a resolução CME nº. 02/2019 de 28 de março de 2019 e resolução nº 01/2019 e demais disposições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a atuação de professores Efetivos em todas as turmas do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e o mínimo de 800 horas- aulas, e conseqüentemente a elevação dos indicadores educacionais;

**CONSIDERANDO** ser direito de o servidor ser lotado e dever do poder público lotá-lo com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública;

**Resolve:**

Art. 1º Ficam lotados (as) os docentes abaixo relacionados, **na ESCOLA MUNICIPAL BOANERGES LOPES DE OLIVEIRA, com carga horária semanal de 20 e/ ou 40 horas, no turno matutino e/ou vespertino para o ano letivo de 2022.**

NOME	MÁTRICULA	CARGA HORÁRIA
ELIANE BEZERRA DE OLIVEIRA	195	20H
ELIANE BEZERRA DE OLIVEIRA	5120	20H
ELIZETE OLIVEIRA MAIA	925	20H
RUBINILDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	1178	20H
JOSILENE OLIVEIRA BEZERRA	219	20H
VILMA LIMA DA CUNHA SILVA DE OLIVEIRA	3564	20H
VILMA LIMA DA CUNHA SILVA DE OLIVEIRA	5118	20H
MEIRIANE GUIMARÃES DA SILVA	1131	20

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caldeirão Grande- BA, 09 de fevereiro de 2022.

**JOÃO FERREIRA DE MATOS FILHO**  
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
AVENIDA, HÉLIO CORREIA, Nº 12, CENTRO, CEP: 44750-000 / CALDEIRÃO  
GRANDE-BA  
TEL: (74) 3634- 2263 (PREFEITURA), E-MAIL: educacaocaldeiraogrande@live.com  
<http://www.semeccg@hotmail.com.br>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Portaria de Lotação de Professores nº 01/2022**

Estabelece as normas para a lotação dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Caldeirão Grande para o ano de 2022, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a resolução CME nº. 02/2019 de 28 de março de 2019 e resolução nº 01/2019 e demais disposições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a atuação de professores Efetivos em todas as turmas do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e o mínimo de 800 horas- aulas, e conseqüentemente a elevação dos indicadores educacionais;

**CONSIDERANDO** ser direito de o servidor ser lotado e dever do poder público lotá-lo com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública;

**Resolve:**

Art. 1º Ficam lotados (as) os docentes abaixo relacionados, **na ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ANSELMO DE LIMA** com carga horária semanal de 20 e/ou 40 horas, no turno matutino e/ou vespertino para o ano letivo de 2022.

NOME	MÁTRICULA	CARGA HORÁRIA
CLEUSA SILVA DE SANTANA SANTOS	76	20H
DANIELMA BEZERRA DA SILVA BRASILEIRO	188	20H
GICELIA MARIA QUIRINO GAMA	1245	20H
GRACIONE ALVES DA SILVA	208	20H
IRACEMA SILVA DE ARAÚJO BALTAR	210	20H
IRACI MOREIRA PIO MONTEIRO	211	20H
GIRLANDIA DA SILVA SOBRINHO	1169	20H
ZACARIAS DE SOUZA CAETANO	1212	20H

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caldeirão Grande- BA, 09 de fevereiro de 2022.

**JOÃO FERREIRA DE MATOS FILHO**  
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
AVENIDA, HÉLIO CORREIA, Nº 12, CENTRO, CEP: 44750-000 / CALDEIRÃO  
GRANDE-BA  
TEL: (74) 3634- 2263 (PREFEITURA), E-MAIL: educacaocaldeiraogrande@live.com  
<http://www.semeccg@hotmail.com.br>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Portaria de Lotação de Professores nº 01/2022**

Estabelece as normas para a lotação dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Caldeirão Grande para o ano de 2022, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a resolução CME nº. 02/2019 de 28 de março de 2019 e resolução nº 01/2019 e demais disposições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a atuação de professores Efetivos em todas as turmas do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e o mínimo de 800 horas- aulas, e conseqüentemente a elevação dos indicadores educacionais;

**CONSIDERANDO** ser direito de o servidor ser lotado e dever do poder público lotá-lo com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública;

**Resolve:**

Art. 1 Ficam lotados (as) os docentes abaixo relacionados, na **ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE**, com carga horária semanal de 20 e/ou 40 horas, no turno matutino e/ou vespertino para o ano letivo de 2022.

<b>NOME</b>	<b>MÁTRICULA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
CARMOSINA SANTANA DOS REIS	1175	20H
ELIZANGELA JESUS VITORINO CUNHA	199	<b>20H</b>
GRACITE REIS DE OLIVEIRA		20H
ISABEL AGDA DE SOUZA	68	20H
MARIZETE DE LIMA SILVA SANTANA	253	20H
SIDILEI REIS DE OLIVEIRA ARAÚJO	1153	20H

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caldeirão Grande- BA, 09 de fevereiro de 2022.

**JOÃO FERREIRA DE MATOS FILHO**  
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
AVENIDA, HÉLIO CORREIA, Nº 12, CENTRO, CEP: 44750-000 / CALDEIRÃO  
GRANDE-BA  
TEL: (74) 3634- 2263 (PREFEITURA), E-MAIL: educacaocaldeiraogrande@live.com  
<http://www.semeccq@hotmail.com.br>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Portaria de Lotação de Professores nº 01/2022**

Estabelece as normas para a lotação dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Caldeirão Grande para o ano de 2022, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a resolução CME nº. 02/2019 de 28 de março de 2019 e resolução nº 01/2019 e demais disposições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a atuação de professores Efetivos em todas as turmas do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e o mínimo de 800 horas- aulas, e conseqüentemente a elevação dos indicadores educacionais;

**CONSIDERANDO** ser direito de o servidor ser lotado e dever do poder público lotá-lo com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública;

**Resolve:**

Art. 1º Ficam lotados (as) os docentes abaixo relacionados, **No POLO EAD IF BAIANO**, com carga horária semanal de 20 e/ou 40 horas, no turno matutino e/ou vespertino para o ano letivo de 2022.

NOME	MÁTRICULA	CARGA HORÁRIA
RENATA LOPES SANTOS	1210	20H
MARIA TEREZA SANTANA DE MATOS SANTOS	53	20H

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caldeirão Grande- BA, 09 de fevereiro de 2022.

**JOÃO FERREIRA DE MATOS FILHO**  
Secretário Municipal de Educação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
AVENIDA, HÉLIO CORREIA, Nº 12, CENTRO, CEP: 44750-000 / CALDEIRÃO  
GRANDE-BA  
TEL: (74) 3634- 2263 (PREFEITURA), E-MAIL: educacaocaldeiraogrande@live.com  
<http://www.semeccg@hotmail.com.br>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Portaria de Lotação de Professores nº 01/2022**

Estabelece as normas para a lotação dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Caldeirão Grande para o ano de 2022, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a resolução CME nº. 02/2019 de 28 de março de 2019 e resolução nº 01/2019 e demais disposições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a atuação de professores Efetivos em todas as turmas do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e o mínimo de 800 horas- aulas, e conseqüentemente a elevação dos indicadores educacionais;

**CONSIDERANDO** ser direito de o servidor ser lotado e dever do poder público lotá-lo com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública;

**Resolve:**

Art. 1º Ficam lotados (as) os docentes abaixo relacionados, **NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CMEI, em Vila Cardoso**, com carga horária semanal de 20 e/ou 40 horas, no turno matutino e/ou vespertino para o ano letivo de 2022.

NOME	MÁTRICULA	CARGA HORÁRIA
EDNA GOMES DE FREITA	194	20H

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caldeirão Grande- BA, 09 de fevereiro de 2022.

**JOÃO FERREIRA DE MATOS FILHO**  
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
AVENIDA, HÉLIO CORREIA, Nº 12, CENTRO, CEP: 44750-000 / CALDEIRÃO  
GRANDE-BA  
TEL: (74) 3634- 2263 (PREFEITURA), E-MAIL: educacaocaldeiraogrande@live.com  
<http://www.semeccg@hotmail.com.br>



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **Portaria de Lotação de Professores nº 01/2022**

Estabelece as normas para a lotação dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Caldeirão Grande para o ano de 2022, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a resolução CME nº. 02/2019 de 28 de março de 2019 e resolução nº 01/2019 e demais disposições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a atuação de professores Efetivos em todas as turmas do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e o mínimo de 800 horas- aulas, e conseqüentemente a elevação dos indicadores educacionais;

**CONSIDERANDO** ser direito de o servidor ser lotado e dever do poder público lotá-lo com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública;

#### **Resolve:**

Art. 1º Ficam lotados (as) os docentes abaixo relacionados, **NA ESCOLA MUNICIPAL MATILDE CERQUEIRA ALMEIDA**, com carga horária semanal de 20 e/ou 40 horas, no turno matutino e/ou vespertino para o ano letivo de 2022.

<b>NOME</b>	<b>MÁTRICULA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
MARINALVA DE LIMA PRIMO ARAUJO	1159	20H

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caldeirão Grande- BA, 09 de fevereiro de 2022.

**JOÃO FERREIRA DE MATOS FILHO**  
**Secretário Municipal de Educação**